Diário Oficial



Poder | Imprensa | **Executivo** | **Oficial**

Ano 2022

Nº 7.595

Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022

https://diofe.portal.ap.gov.br =

Secão 1 **Poder Executivo**

Antônio Waldez Góes da Silva Governador **Jaime Domingues Nunes** Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza

Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclemilda Macial Silva

Secretaria E.. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Secretaria E., de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino

Controladoria Geral: Joel Noqueira Rodrigues Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa CAESA: Valdinei Santana Amanajás GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Secão 2 Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared Cultura: Evandro Costa Milhomen Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa Fazenda: Josenildo Santos Abrantes Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Secão 3 Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira DPE-AP: Diogo Brito Grunho TCF: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0464 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.800.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00(dois milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 0464 de 27 de janeiro de 2022

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	ld. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						
12.571. 0083. 2610 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA						
	0	101	3390	160000 - Amapá	E0000 -	2.800.000

Anexo do Decreto n.º 0464 de 27 de janeiro de 2022

ESTADO DO AMAPÁ **NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso

Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins

Chefe de Unidade de Produção Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

https://diofe.portal.ap.gov.br/

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento Das 08h às 12h Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	ld. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99.999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0	101	9999	160000 - Amapá	E0000 -	2.800.000

HASH: 2022-0127-0007-9869

DECRETO Nº 0465 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Nº 7.595

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0012/2022 GABDETRAN.

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargo em comissão do Departamento Estadual de Trânsito:

SERVIDORA		CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Lívia Cristina Lemos de Mont'Alverne		Assessor Técnico Nível II/ Assessoria de Controle Interno	FGS-2
Samea Rodrigues	Muniz	Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0127-0007-9872

DECRETO Nº 0466 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0012/2022 GABDETRAN.

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito:

SERVIDORA		CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Lívia Cristina Lemos de Mont'Alverne		Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-3
Samea Rodrigues	Muniz	Coordenador/Coordenadoria de Atendimento	FGS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0127-0007-9870

DECRETO Nº 0467 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0016/2022-GAB/ DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SD Mateus Junior Fernandes Rezende para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0127-0007-9874

DECRETO Nº 0468 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **ANTÔNIO BRITO DE SOUZA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no

D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0014/2022–DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Antônio Brito de Souza**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0127-0007-9873

DECRETO Nº 0469 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0029/2022/GAB-APTERRAS,

RESOLVE:

Autorizar **Julhiano Cesar Avelar**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de Reunião de trabalho no INCRA para definição de soluções e procedimentos para continuidade de transferência das glebas prioritárias e mais de 14 (quatorze) restantes, previstas no Decreto nº 8.713/2016, no período de 26 a 29/01/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA Governador

HASH: 2022-0127-0007-9871

Procuradoria Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

mediante sistema de Cotação Eletrônica de Preços, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7°, III da Lei Complementar n°. 0089, de 01 de julho de 2015, o PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, II e 11, VI, do Decreto estadual n° 3184, a PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – PLCC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 28, VI e XII, de 02 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO o advento da Lei 14.133/2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive paras as hipóteses de contratação direta;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a redação de custos, em função do aumento da competitividade, inclusive no âmbito das contratações diretas;

CONSIDERANDO, ainda, que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, moralidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, mediante cotação eletrônica de preços, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias do Estado e não utilizarem regulamento próprio, deverão observar as regras desta Instrução Normativa, naquilo que couber.

Do Sistema Eletrônico de Compras Públicas

Art. 2º As contratações diretas deverão ser integralmente instruídas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, ainda que não se aplique a obrigatoriedade de realização da etapa de cotação eletrônica de preços.

§1º O uso do SIGA poderá ser excepcionado quando

- a contratação envolver recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, hipótese em que estará autorizado o uso do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Comprasnet 4.0, o Sistema de Compras do Governo Federal.
- §2º Os documentos e informações disponibilizadas por meio da utilização de outros sistemas integrados ou meios eletrônicos de tramitação processual devem ser anexados ao SIGA para fins de análise jurídica pela Procuradoria Geral do Estado.

HIPÓTESES DE USO

- **Art. 3º** Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação mediante procedimento de cotação eletrônica nas seguintes hipóteses:
- I contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, atendidos os requisitos do art. 75, VIII da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 6°, §3° deste Regulamento;
- § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
- I o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- §2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- §3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput, serão

duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

- §5º As contratações diretas realizadas mediante Sistema de Registro de Preços serão objeto de regulamento próprio.
- §6º É facultado aos órgãos e entidades, sempre que possível, adotarem o procedimento de cotação eletrônica de preços nas demais hipóteses de contratação direta previstas em lei.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

NORMAS INTERNAS

- **Art. 4º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, obtida mediante Pesquisa de Preços realizada conforme as regras na IN n.º 01/2021 PGE, ou outra que vier a substituí-la;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão de escolha do contratado;
- VII justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII autorização da autoridade competente.
- § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso V do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
- § 3º A instrução do procedimento deverá ser realizada

por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

- § 4º As dispensas realizadas mediante procedimento de cotação eletrônica de preços poderão ser objeto de parecer jurídico referencial, observando-se o regulamento próprio.
- § 5º Sem prejuízo do inciso II, caput, o procedimento de cotação eletrônica será instruído com pelo menos uma proposta obtida diretamente com o fornecedor, a qual servirá de Preço de Referência.
- **Art. 5º** Para realização do procedimento de cotação eletrônica de preços, o órgão ou entidade demandante deverá inserir no sistema, antes de encaminhá-lo à Central de Licitações e Contratos:
- I Os documentos mencionados nos incisos I, II e IV do artigo anterior, bem como a autorização a que se refere o inciso VIII do mesmo dispositivo;
- II A minuta do contrato a ser celebrado, quando for o caso.
- III Eventuais listas de verificação a respeito da matéria, devidamente preenchidas.
- §1º O Termo de referência ou projeto básico elaborado pelo órgão deverá conter, no mínimo:
- I a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado.
- II as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento.
- III o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.
- IV os requisitos da contratação, como eventual exigência de amostras, vistorias, garantias e assistência técnica.
- V o modelo de gestão e fiscalização do contrato, bem como os respectivos critérios de medição e pagamento.
- VI a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VII os requisitos de habilitação a serem exigidos do fornecedor, observando-se o disposto nos artigos20 e seguintes deste regulamento.
- VIII as demais condições e características da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- §2º A adoção de preço máximo e orçamento sigiloso

deverá estar expressamente justificadas nos autos, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021.

- **Art. 6º** Na hipótese de contratação direta em razão de urgência ou calamidade pública, deverão constar dos autos as justificativas e documentos que comprovem os requisitos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.
- §1º Identificados indícios de emergência fabricada, assim entendida aquela decorrente de desídia da Administração, falta de planejamento, má gestão de recursos disponíveis ou hipóteses semelhantes, deverão ser providenciadas a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial e a imediata instauração do processo licitatório.
- §2º É vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base nessa hipótese.
- §3º A contratação direta em razão de emergência ou calamidade pública poderá dispensar a etapa de cotação eletrônica de preços quando a urgência da situação tornar inviável sua realização, hipótese que deverá constar em justificativa expressa e detalhada nos autos eletrônicos.
- **Art. 7º** Recebidos os autos, deverá a Central de Licitações e Contratos:
- I Analisar os documentos constantes dos autos e, verificando irregularidades ou omissões, devolvê-los ao órgão demandante para o devido saneamento.
- II Providenciar a divulgação do aviso de contratação direta em seu portal de compras e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como encaminhar aos fornecedores cadastrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- Parágrafo único. Poderá ser exigido dos órgãos e entidades demandantes a divulgação do Aviso de Contratação Direta em seus respectivos sítios eletrônicos ou outro meio hábil a conferir ampla publicidade ao procedimento.
- **Art. 8º** O Aviso de Contratação Direta fixará prazo para abertura do procedimento de envio de lances, o qual não será inferior a 03 dias úteis e nem superior a 05 dias úteis, contados da data de divulgação do aviso, e deverá conter, no mínimo:
- I as condições gerais da contratação, como descrição do objeto, quantitativo, critério de julgamento, data, horário e endereço eletrônico em que se realizará a sessão, bem como os canais de contato do órgão responsável pela realização do procedimento.
- II o intervalo mínimo de diferença de valores ou de

Seção 01

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III – o local onde os fornecedores terão acesso aos documentos da fase interna da contratação, como o Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo ou outros.

Parágrafo único. Deverá constar do Aviso de Contratação Direta a informação quanto à contratação exclusiva ou o estabelecimento de cota reservada a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de modo a garantir o cumprimento da Lei Complementar 123/06.

DO FORNECEDOR

- **Art. 9º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se for o caso; e
- VI o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VII a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Art. 10.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 9°, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- § 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- § 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **Art. 11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

ABERTURA

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

ENVIO DE LANCES

- Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- § 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

Art. 14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Nº 7.595

Art. 15. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 16. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, a Central de Licitações e Contratos realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a análise das planilhas de custos e documentos correlatos deverá ser feita pelo órgão ou entidade demandante, no prazo máximo de dois dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da Central de Licitações e Contratos.

Art. 17. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Central de Licitações poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- **Art. 18.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **Art. 19.** É facultado à Administração, verificando que os preços obtidos no procedimento de cotação eletrônica são superiores ao Preço de Referência, efetuar a contratação de quem o ofertou, desde que atendidos os requisitos da proposta e de habilitação exigidos no certame.
- **Art. 20.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

HABILITAÇÃO

- **Art. 21.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõem os artigos 62 a 70 da lei n.º 14.133/2021.
- § 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SIGA, no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amapá ou em sistemas semelhantes mantidos pela União ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- § 2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
- § 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses.
- Art. 22. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade jurídica e fiscal estadual e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda estadual.
- §1º Quando executarem recursos provenientes de transferência voluntária da União, deverão ser exigidos também comprovantes de regularidade fiscal federal, social e trabalhista.
- §2º Em qualquer hipótese, deverá o fornecedor declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Art. 23.** Constatado o atendimento às exigências deste regulamento e do instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do procedimento fracassado ou deserto

Nº 7.595

- Art. 24. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, a Central de Licitações poderá, a pedido do órgão ou entidade interessada:
- I republicar o procedimento;
- II fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para análise jurídica, e depois encaminhado a autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A análise jurídica individualizada poderá ser dispensada na forma do regulamento próprio.

Art. 26. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, deverá ser publicado no sítio oficial do órgão demandante, no diário oficial do estado e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Parágrafo único. A formalização, gestão e fiscalização dos contratos ficarão a cargo do órgão demandante.

Art. 27. Não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Cotação Eletrônica, resguardandose o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- Art. 30. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Cotação Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

- Art. 31. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- Art. 32. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste regulamento, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Código Penal.
- Art. 33. A Procuradoria-Geral do Estado, inclusive por meio de seus órgãos internos, como a Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios e a Central de Licitações e Contratos poderá:
- I expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
- II estabelecer, por meio de orientações, pareceres ou manuais, informações adicionais para fins de execução do procedimento ora regulamentado.
- Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Estado, observando-se as regras da Lei 14.133/2021 e as demais disposições que regulamentem a matéria.
- Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data

de sua publicação.

Art. 36. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

NARSON DE SÁ GALENO Procurador-Geral do Estado

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador-Chefe da Central de Licitações e Contratos

Nº 7.595

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

HASH: 2022-0127-0007-9842

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022-DGPC

PROCESSO SIGA N° 00008/DGPC/2021

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05. CONTRATADA A EMPRESA PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.667.730/0001-16. **OBJETO**: Contratação de Empresa para integrar a Corregedoria de Polícia Civil, CIOSP's ZONA NORTE e ZONA OESTE à Rede Metropolitana do Governo do Estado do Amapá, denominada METROAP rede de fibra óptica monomodo, consistentes em um backbone em anel com cabo CFO-AS-80-G-NR-36F, radiais com cabo CFO-AS-80-G-NR-24F, última milha cabos CFO-AS-80-G-NR-12F; CFO-AS-80-G-NR-06F e que utiliza módulos ópticos tipo SFP 1G-LX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 06.181.0037.2530 - Operacionalização da Polícia Civil, Natureza de Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, na Fonte de Recurso 0101, constante do exercício de 2022 e Nota de Empenho nº 2022NE00001, de 25/01/2022, no valor de R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais), para sua devida execução. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I - Planilha de Preços, deste Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 30(trinta) dias, contados a partir da interligação da fibra ao METROAP e, 05(cinco) anos de garantia pela qualidade, desempenho e segurança dos materiais utilizados:

Macapá, 26 janeiro de 2022. Fábio Araújo de Oliveira DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP, em exercício

CONTRATANTE

HASH: 2022-0127-0007-9843

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019 – DGPC

5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019-DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, REPRESENTADO PELA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, POR INTERMÉDIO DE SEU DELEGADO GERAL E A EMPRESA J N DE SOUZA NETO EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1) O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 001/2019-DGPC, para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, para atender a Polícia Civil/AP, na capital e interior do Estado, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1) O prazo de Vigência do Presente TERMO ADITIVO, será de 12 (doze) meses e terá seu inicio a partir de 25 de janeiro de 2022 e seu termino em 24 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado a acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1) A despesa decorrente com a execução do presente TERMO ADITIVO no valor global de R\$ 1.550.022;84, (Hum milhão quinhentos e cinqüenta mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), correrão à conta dos recursos orçamentários da Delegacia Geral de Polícia Civil, oriundos do Programa de Trabalho: 06.122.0004.2526 - Manutenção de Serviços Administrativos, Natureza da Despesa: 3390.37 - Locação de Mão-de-obra, que serão pagos pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ R\$ 129.168,57 (Cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro, partes integrantes deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá, 21 de janeiro de 2022. Fábio Araújo de Oliveira DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP, em exercício CONTRATANTE

HASH: 2022-0127-0007-9846

PORTARIA N.º 010, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HARLEY SANTOS DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947342, para atuar como Fiscal de Contrato Titular e o servidor ROBEVAL DUARTE TOURINHO, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466, para atuar na função de Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao Contrato nº 11/2021-DGPC, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, e a Empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA. inscrita no CNPJ n.º 10.793.812/0001- 95, tendo por objeto a aquisição de 21 (vinte e um) SCANNERS PRODUÇÃO - interface USB 3.1, RJ45 ethernet; ADF: 60ppm/120ipm; Visor: LCD alfanumérico; Resolução óptica: 600 x 600 dpi; Resolução saída: 75 a 1200 dpi; Capacidade ADF: 100 folhas (80g/m2), MARCA: Avision AD345WN. LOTE 001, e 06 (seis) SCANNERS PRODUÇÃO - interface USB 3.1, RJ45 ethernet; ADF: 60ppm/120ipm; Visor: LCD alfanumérico; Resolução óptica: 600 x 600 dpi; Resolução saída: 75 a 1200 dpi; Capacidade ADF: 100 folhas (80g/m2), MARCA: Avision AD345WN. LOTE 001.1, a contar de 10 de dezembro de 2021 até 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência. FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9840

PORTARIA N.º 011, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HARLEY SANTOS DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947342, para atuar como Fiscal de Contrato Titular e o servidor ROBEVAL DUARTE TOURINHO, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466, para atuar na função de Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao Contrato nº 12/2021-DGPC, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, e a Empresa MÁRCIO F. DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.881-812/0001-32, tendo por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) webcams - resolução 1080p/30qps720p/60qps; tipo lente: vidro full hd; com microfone embutido - Marca Multilaser, a contar de 10 de dezembro de 2021 até 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência. FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9844

PORTARIA N.º 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HARLEY SANTOS DE

SOUZA, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947342, para atuar como Fiscal de Contrato Titular e o servidor ROBEVAL DUARTE TOURINHO, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466, para atuar na função de Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao Contrato nº 13/2021-DGPC, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, e a Empresa B. TEC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.368.800/0001-56, tendo por objeto a aquisição de 150

(cento e cinquenta) WEBCAMS - Resolução 1080p/30qps - 720p/60qps; tipo lente: vidro Full HD; características

Nº 7.595

adicionais: webcam USB com microfone embutido, MARCA: Multilaser/RAO21, a contar de 10 de dezembro de 2021 até 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência. FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9845

PORTARIA N.º 013, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores estaduais atuantes no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021, e

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores estaduais abaixo relacionados, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

N°	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
1	951528	ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO	Agente de Polícia Civil
2	368890	ADELSON BORGES ROCHA	Agente de Polícia Civil
3	947393	ALEXANDRE CESAR COUTINHO PINHEIRO	Agente de Polícia Civil
4	915930	ALINE ISADORA COSTA CANTUARIA	Oficial de Polícia Civil
5	947610	ALINE SUZANA FIGUEIRA DE FARIAS	Agente de Polícia Civil
6	918660	ANDERSON RIRLEY DE ALMEIDA SALES	Agente de Polícia Civil
7	370240	ANGELMIR BALDEZ DA SILVA	Agente de Polícia Civil
8	950998	ANTONIO CORDEIRO DA NATIVIDADE	Agente de Polícia Civil
9	9672990	ANTONIO LAECIO SOUSA RODRIGUES	Agente de Polícia Civil
10	9673300	ARLESON DOS SANTOS LOPES	Agente de Polícia Civil
11	940488	BRUNO LACERDA RODRIGUES	Agente de Polícia Civil
12	1224301	CID NUNES TAVARES	Agente de Polícia Civil
13	9673261	DALAYLE MAYRA RABELO SALDANHA	Agente de Polícia Civil
14	9630457	DANIELLE SILVA DOS S. BARREIROS	Oficial de Polícia Civil
15	9670378	DANILO D'ÁVILA LEAL BRITO	Delegado de Polícia Civil
16	308757	DELSON MENDES RODRIGUES	Agente de Polícia Civil

17	920355	DIANA ALENCAR DE SOUZA	Oficial de Polícia Civil
18	679127	EDGAR TAVARES DIAS	Agente de Polícia Civil
19	9695435	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI	Delegado de Polícia Civil
20	917044	ELBES CAMPOS DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Civil
21	1205331	ELENILSON MOREIRA PALHETA	Oficial de Polícia Civil
22	969597	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	Oficial de Polícia Civil
23	368784	EVERALDO TENTES BARROSO	
23	916765	FABIANO CARMO DO NASCIMENTO	Agente de Polícia Civil Oficial de Polícia Civil
25	908592	FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA	Delegado de Polícia Civil
26	564494	FABRICIO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	Agente de Polícia Civil
27	9673415	FELIPE CILVA DOS CANTOS	Agente de Polícia Civil
28	9673156	FELIPE SILVA DOS SANTOS	Agente de Polícia Civil
29	368970	FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS	Agente de Polícia Civil
30	370452	FRANCISCO SAVIO ALVES PINTO	Delegado de Polícia Civil
31	9672893	GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA	Agente de Polícia Civil
32	914355	GERSON FERNANDES SOUZA	Agente de Polícia Civil
33	914312	GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JUNIOR	Agente de Polícia Civil
34	369276	HELCIO COSTA DA SILVA	Agente de Polícia Civil
35	916536	HELDER ALENCAR FARIAS	Delegado de Polícia Civil
36	9695125	IGOR BARBOSA PENANTE	Agente de Polícia Civil
37	960241	INDIARA PATRICIA NUNES MARINHO	Agente de Polícia Civil
38	9672591	IONE COSTA FARIAS	Agente de Polícia Civil
39	699365	IVANILDE MAGNO RODRIGUES	Agente de Polícia Civil
40	341355	JACQUELINE MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	Oficial de Polícia Civil
41	908738	JEAN GURJÃO DA COSTA	Agente de Polícia Civil
42	914258	JEDIELSON SANTOS DA SILVA	Agente de Polícia Civil
43	311693	JOARDSON AMARAL DO CARMO	Oficial de Polícia Civil
44	9673695	JOSE NICENALDO DIAS DA SILVA	Agente de Polícia Civil
45	9673903	JOSE RAIMUNDO PEREIRA SOUZA	Agente de Polícia Civil
46	309001	KATIUSCIA SILVA PINHEIRO DO AMARAL	Delegada de Polícia Civil
47	9675558	LEAN PATRIK DE OLIVEIRA BARBOSA	Agente de Polícia Civil
48	9670548	LEIF WHITNEY FRANÇA NASCIMENTO	Agente de Polícia Civil
49	37036-3	LEONARDO DE SENA SIMAS	Agente de Polícia Civil
50	311189	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	Oficial de Polícia Civil
51	368970	MARCELO NEVES PACHECO	Agente de Polícia Civil
52	370452	MARLENA SILVA GONÇALVES	Agente de Polícia Civil
53	9672893	NICOLAS PESSOA SILVA DE BASTOS	Delegado de Polícia Civil
54	914355	NINA ROSA BASTOS DA CRUZ	Agente de Polícia Civil
55	914312	PEDRO GLAUBE BATISTA PACHECO	Agente de Polícia Civil
56	9673857	RADMILA DE ALBURQUEQUE MENEZES	Oficial de Polícia Civil
57	9626140	RAFAEL BRUNO PANTOJA BARBOSA	Oficial de Polícia Civil
58	9673067	RAFAEL FELIPE SERRA FERREIRA	Agente de Polícia Civil
59	917303	RAIMUNDO BITTENCOURT DA SILVA	Oficial de Polícia Civil
60	1027743	RAPHAEL PAULINO DOS SANTOS LIMA	Delegado de Polícia Civil
61	343560	RAYMUNDO PEREIRA PALHETA	Agente de Polícia Civil
62	367613	REGINA CELIA BRANDÃO ANDRADE	Delegada de Polícia Civil
63	9673172	ROSIMARA DOS SANTOS MORAES	Agente de Polícia Civil
64	495697	ROSINALDO DE SOUZA COUTINHO	Auxiliar Administrativo
65	1028910	RUBINALDO SILVA DE ALENCAR	Delegado de Polícia Civil
66	1066170	SAMILY RIZIA FRAZÃO DA COSTA	Oficial de Polícia Civil
67	917060	SILVIA MARIA RAMOS ALVES	Agente de Polícia Civil

68	1200151	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	Agente de Policia Civil
69	9694951	THIAGO DINIZ MIRANDA	Agente de Polícia Civil
70	1027590	TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO	Delegado de Polícia Civil
71	341568	VANIA LUCIA DANTAS DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Civil
72	834386	VERA VILHENA SENIOR	Agente de Polícia Civil
73	9672892	VICTOR HUGO TORRES DE ALMEIDA	Agente de Polícia Civil
74	9673890	VINICIUS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	Oficial de Polícia Civil
75	1145754	WAGNER BRITO FERNANDES DA SILVA	Oficial de Polícia Civil
76	9673164	WANDSON MARANHÃO FAÇANHA	Agente de Polícia Civil
77	9670408	YURI AGRA DE OLIVEIRA MARREIRO	Delegado de Polícia Civil
78	926752	YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES	Agente de Polícia Civil

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência. FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9851

PORTARIA N.º 014, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores do Ex-Território Federal do Amapá, atuantes no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021, e

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores do Ex-Território Federal do Amapá abaixo relacionados, atuantes no âmbito desta Polícia Civil do Estado do Amapá, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

N°	SIAPE	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
1	3041309	ALBERTO DA SILVA DAVID	Agente de Polícia Civil
2	1016801	ALCIMAR FLEXA DA COSTA FILHO	Guarda de Presídio
3	3047698	ANA CRISTINA ALFAIA BRANDÃO	Agente de Polícia Civil
4	3038009	CARLA DA SILVA ARRELIAS	Agente de Polícia Civil
5	1016567	DELCIO NASCIMENTO SILVA	Agente de Polícia Civil
6	1014794	EDNA DE OLIVEIRA GOMES MACIEL	Escrivã de Polícia Civil
7	1011640	ELZA ALENCAR DA SILVA AGUIAR	Auxiliar de Laboratório
8	1016764	FRANCISCO BARATA LOBATO	Agente de Polícia Civil
9	3048454	GILDETE RAIMUNDA ALEIXO NUNES	Agente de Polícia Civil
10	3048456	GILVANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO	Agente de Polícia Civil

11	2427201	HIDERALDO TEIXEIRA MONTEIRO	Agente de Polícia Civil
12	3010270	ISIDIO LALOR BANDEIRA JUNIOR	Agente de Polícia Civil
13	1014875	JAIR COELHO LIMA	Guarda de Presídio
14	1014814	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MADUREIRA	Agente de Polícia Civil
15	1012841	JOSÉ DA SILVA PICANÇO	Agente de Polícia Civil
16	1014813	JOSÉ DOS SANTOS SACRAMENTO	Agente de Polícia Civil
17	1012424	JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	Guarda de Presídio
18	3038019	JOSÉ GUILHERME DE SOUZA VALLES	Agente de Polícia Civil
19	1038541	JOSÉ MARIA DEL CASTILO DA SILVA	Agente de Polícia Civil
20	3043824	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA RAMOS	Agente de Polícia Civil
21	3047849	KLEITON CESAR FILGUEIRAS TEIXEIRA	Agente de Polícia Civil
22	1016798	LUISDEMAR PANTOJA DE SOUZA	Guarda de Presídio
23	1012941	MADALENA DE OLIVEIRA MIRANDA FONSECA	Agente de Portaria
24	1016624	MARCO ANTONIO DIAS COSTA	Guarda de Presídio
25	2427210	MARCOS CEZAR TORRES FERREIRA	Agente de Polícia Civil
26	3047853	MARIA DO CARMO VALE SIMÕES	Agente de Polícia Civil
27	1016818	NELSON JULIÃO SANTOS DO CARMO	Agente de Polícia Civil
28	1016818	PAULO EDSON NUNES SOARES	Guarda de Presídio
29	3010370	RONALDO GONÇALVES FERNANDES	Agente de Polícia Civil
30	3026339	RONALDO SANTOS MAGALHÃES	Agente de Polícia Civil
31	1014908	RUI FLAVIO DO NASCIMENTO SILVA	Agente de Polícia Civil
32	1017922	WALBER LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	Agente de Polícia Civil

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência. FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9850

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 008/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO SOUSA DO NASCIMENTO, servidor do Quadro Comissionado do Estado do Amapá, Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal", Código CDS-3, matrícula n. 0092802-0-03 da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP, com objetivo de finalizar o cadastro dos servidores que terão permissão para acessar o sistema SINCONV, bem como a liberação e login de acesso ao referido sistema no período de 05 a 21/02/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Brasília-DF, 26 de janeiro de 2022. EDINAEL CARDOSO PEREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO EM EXERCÍCIO DECRETO N. 4901/2021–GEA

HASH: 2022-0127-0007-9828

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes

PORTARIA Nº 00/2022 - GAB/SEAFRO

Dispõe sobre critérios e medidas administrativas para a retomada gradativa dos atendimentos presenciais e por agendamento na **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES-SEAFRO** considerando a realidade epidemiológica, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, em cumprimento ao Decreto nº 0203/2022-GEA e seus anexos, e adota outras providências.

O Secretário Extraordinário de Políticas para os

Afrodescendentes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Nº 7.595

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0203 de 17 de janeiro de 2022, em especial os parágrafos 1° e 2° do artigo 11, onde se dispõe da retomada das atividades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, devendo-se adotar as medidas pertinentes para reduzir os riscos de transmissão do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Anexo II do Decreto Estadual nº 0203 em que se estabelecem protocolos sanitários e medidas de higienização para a retomada responsável e gradual das atividades econômicas, sociais e serviços públicos;

CONSIDERANDO o surto epidemiológico da variante H3N2 do vírus Influenza e que esta têm sintomas similares com a variante Ômicron do Covid-19 e o elevado índice de contaminação que está afetando a disponibilidade de Recursos Humanos da SEAFRO :

RESOLVE:

- **Art. 1º** O atendimento presencial externo só será realizado em casos extremamente necessários, de forma agendada e, em horários reduzido, funcionando das 8h às 13h.
- **Art. 2 º** Quaisquer tipos de ofícios, documentos ou solicitações devem ser encaminha dos pelo protocolo

virtual através do E-MAIL: seafro.secretaria@gmail.com, seafro@secretaria.ap.gov.br em caso de organização não governamental, e pelo PRODOC em casos de entidades governamentais;

- **Art. 3º** O servidor que apresentar sintomas gripais deverá procurar atendimento médico público ou privado a fim de confirmar ou descartar diagnóstico de Covid-19 ou Influenza (H3N2);
- **Art. 4º-**Caso seja confirmado diagnóstico de contaminação por Influenza (H3N2) ou Covid-19, o servidor deverá ser afastado do serviço para cumprir isolamento social, de acordo com atestado médico, que deverá ser apresentado ao superior do seu setor de lotação;
- **Art. 5** ° Fica terminantemente proibida a entrada, a permanência ou o atendimento na Sede desta SEAFRO, o cidadão ou servidor que não fizer a utilização de máscaras, de acordo com Anexo II do Decreto 0203/2022-GEA;
- **Art. 6 º -** Os casos omissos serão decididos pela Direção desta SEAFRO;
- **Art. 7º -** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Macapá-AP 25 de janeiro de 2022. JOEL NASCIMENTO BORGES Secretário-SEAFRO Decreto GEA 0661/2021





Poder **Executivo**

Imprensa Oficial

Seção 02

Diário Oficial

Nº 7.595

Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0076/2021- GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os (as) servidores (as): EVALDO EXPEDITO DOS SANTOS, CPF: 354.007.063-04, Matrícula: 320463 (titular) (titular) e MARCUS MESSALA SILVA SALES, CPF: 584.229.354-49, Matrícula: 660655 (suplente) para atuarem como fiscal e suplente respectivamente, na Contratação de serviços de solução integrada de centro de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistema (fábrica de software), na forma de Adesão de ARP nº 035/2021-CLC/PGE.

Art. 2º – Determinar que o (a) (s) fiscal (is) ora designado (a) (s), deverá (ão):

- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. I- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. II- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de outubro de 2021. Keuliciane Moraes Baia Secretária Adjunta de Apoio à Gestão Dec. 0159/2018-GEA

PORTARIA Nº 088/2021- GAB/SEED

HASH: 2022-0127-0007-9837

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a(s) servidor (as): **PALOMA BOTELHO DE MONT'ALVERNE** CPF: 019.428.394-13, titular e **PAULA INAJOSA DA SILVA**, CPF: 026.215.082-43, suplente; para atuarem como fiscal e suplente respectivamente do Contrato nº 010/2019-SEED-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018-SEED-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017-CPL/SEED que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, nos prédios localizados no Centro Administrativo da SEED, Anexos e Unidades Escolares localizadas em todos os Municípios do Estado do Amapá. Esta portaria revoga a Portaria nº 003/2021-GAB/SEED.

Art. 2º – Determinar que o (a) (s) fiscal (is) ora designado (a) (s), deverá (ão):

- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. I- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- II- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2021. Keuliciane Moraes Baia Secretária Adjunta de Apoio à Gestão Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2022-0127-0007-9835

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 006/2022

O Secretario de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual n° 4275 de 14 de setembro de 2005 e

RESOLVE.

Art. 1° - De acordo com o art. 55, da Lei n° 13.019/2014, a título de orientação, estabelece que a vigência da parceria poderá ser alterada conforme a cláusula sexta da vigência do Termo de Fomento n° 001/2021/UCC/SEDEL/GEA e considerando a justificativa elaborada pela Organização da sociedade civil, fica prorrogado a vigência da execução do projeto do projeto "Jogos Estaduais Amapaense das Federações 2021" no prazo de mais 30 (trinta) dias, tendo por base a justificativa apresentada pela FAFS (execução financeira).

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

Art. 3° - De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES Secretario da SEDEL Decreto nº 3342/2019

HASH: 2022-0127-0007-9818

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 009/2021 – CPL/SETRAP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONFORME DECRETO n.º 0795/2018

Em 26 / 01 / 2022 BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO Secretário / SETRAP

ОВЈЕТО	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA AP 020 (DUCA SERRA) TRECHO MACAPÁ- SANTANA.
TIPO	"a de menor preço"
PROCESSO N°	PRODOC № 0044.0093.2254.0008/2021-SETRAP
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.061.501,85 (cinco milhões sessenta e um mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos)

DA CONCLUSÃO:

Tendo o certame seguido fielmente às exigências do seu próprio edital, qual seja, Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021-CPL/SETRAP, assim como ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como aos Princípios Constitucionais/ Administrativos e os Princípios que regem a licitação, a Comissão Permanente de Licitação dessa Secretaria entre as atribuições que lhes são conferidas, SUGERE a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa R P SANTOS e CIA LTDA, CNPJ Nº 12.036.829/0001-23, por ter apresentado o menor valor de proposta de preços - R\$ 5.061.501,85 (cinco milhões sessenta e um mil quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos) e ter atendido os requisitos do edital de licitação

É a orientação dessa Comissão.

Macapá, 26 de janeiro de 2022. José Ronaldo Mota Rachid Presidente da CPL/SETRAP

HASH: 2022-0127-0007-9848

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes -CONTRATANTE e Cirqueira Construções Ltda - EPP -CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias e a REVISÃO do Contrato em fase de obra, com reflexo financeiro. VALOR ADITIVADO: 210.684,00 (Duzentos dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais). VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.070.288,00 (Um milhão setenta mil duzentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 21.101.1.26.782.0030.1019.160000 e 21.101.1.26.782. 0030.1051.160000, Natureza: 4.4.90.5, Fonte: 1.0.121. PRAZO PRORROGADO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de março de 2022. NOVO TÉRMINO: 04 de maio de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso I e 65, I, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Secretário/SETRAP e Ellen Francinete Sousa da Silva - Procuradora - Cirqueira Construções Ltda - EPP. ASSINATURA: 25/01/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0127-0007-9839

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Da Portaria nº. 003/2022-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 7.591, na pág. 14 de 81, circulação em 21 de janeiro de 2022;

Nº 7.595

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Portaria nº. 003/2021.

LEIA-SE:

Portaria nº. 003/2022.

Descrição do Objeto		Ate	endime	ento
	Descrição do Objeto	Sim	Não	Fls.
1	Capa do Processo			
2	Ofício com a solicitação e identificação do Objeto - Art. 10 do Decreto 2678/2021;			
3	CADASTRAMENTO			
3.1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, art. 8°, §1°, I do Decreto nº. 2678/2021;			
3.2	Cópia do documento de Identidade (RG) e (CPF) do Gestor municipal, art. 8º, II do Decreto nº. 2678/2021;			
3.3	Copia do Termo de Posse do Prefeito, , art. 8º, III do Decreto nº. 2678/2021;			
3.4	Copia do Diploma do Prefeito, art. 8°, III do Decreto nº. 2678/2021;			
3.5	Comprovante de Residência do Prefeito, , art. 8°, II do Decreto nº. 2678/2021;			
4	Quadro Detalhado de Despesas (QDD), , art. 13, §3º do Decreto nº. 2678/2021;			
5	Declaração de Adimplência fornecida pela Controladoria Geral do Estado – CGE, art. 15, IX do Decreto nº. 2678/2021;			
6	Certidão Negativa de Débitos relativo a Crédito Tributários Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, art. 15, VIII do Decreto nº. 2678/2021;			
7	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, conforme estabelece a Lei 8666/93 em seu art. 29, IV;			

8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, art. 29 da Lei 8666/93;		
9	Cumprimento dos limites constitucionais relativos á educação, por meio de extrato de consulta ao Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE) ou, na impossibilidade dessa consulta, mediante certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, art. 15, X do Decreto nº. 2678/2021;		
10	Cumprimento dos limites constitucionais relativos á saúde, por meio de extrato de consulta ao Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) ou, na impossibilidade dessa consulta, mediante certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, art. 15, XI do Decreto nº. 2678/2021;		
11	Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, art. 13, §3º do Decreto nº. 2678/2021;		
12	Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial , art. 2º, XI do Decreto nº. 2678/2021;		
13	Declaração de Desoneração de orçamento devidamente assinada pelo profissional responsável pela elaboração;		
14	Plano de Trabalho (Justificativa, descrição do objeto, descrição de metas e etapas, compatibilidade de custos IN SEGES nº. 73/2020, através de cotação de preços de mercado ou tabela referencial de custos, cronograma de execução e desembolso e pano de aplicação detalhado), art. 2º, XI do Decreto nº. 2678/2021;		
15	Projeto Básico conforme estabelece art. 14 °, § 1° do Decreto nº. 2678/2021;		
16	Projeto Executivo conforme estabelece o art. 14, §1º do Decreto nº. 2678/2021;		
17	Anotação de Responsabilidade Técnica- ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, art. 14 do Decreto nº. 2678/2021;		
18	Licença Ambiental Prévia (no caso de obras ou serviços que exijam estudos ambientais) art.15, VI do Decreto 2678/21;		
19	Memorial Descritivo, art. 14, §1º do Decreto 2678/21;		
20	PLANILHA ORÇAMENTARIA (impressos em arquivo digital (.xlsx), art. 2°, XIV do Decreto n°. 2678/2021;		
20.1	Orçamento Resumido, ar. 2º, XIV do Decreto nº. 2678/2021;		
20.2	Orçamento Sintético, ar. 2º, XIV do Decreto nº. 2678/2021;		
20.3	Cronograma Físico-Financeiro art. 2º, XI do Decreto nº. 2678/2021;		
20.4	Composição do B.D.I		
20.5	Composição de Preço Unitário (CPU) – Quando tiver cotação de preço de mercado;		
21	MEMÓRIA DE CÁLCULO, art. 13, §2º do Decreto nº. 2678/2021;		

21.1	Referência Para Utilização do Cálculo da Quantidade de Entulhos Proveniente da Roçagem Mecanizada;		
21.2	Planilhas das Memórias das Coletas Relativas às Distâncias Médias Mensais Percorridas;		
22	Mapa Urbano do Município;		
22.1	Rotas do Veículo Coletor dos Resíduos Sólidos Domiciliares Georeferenciada do Destino Final dos Resíduos;		
22.2	Croquis de Vias Públicas;		

Nº 7.595

OBS: No ato de entrega da documentação, os Municípios deverão seguir obrigatoriamente a ordem estabelecida pelo CHECK LIST – Anexo I, desta Portaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2022.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2022-0127-0007-9847

Secretaria de Mobilização Social

CONVOCATÓRIA CEAS/AP

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 030/2021 — CEAS/AP, bem como consta no Edital de Convocação nº 01/02021 e Regimento Eleitoral - CEAS/AP.

RESOLVE:

ART.1º Convocar os (as) representantes das entidades habilitadas no processo eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, para o Biênio 2022/2024 para comparecem na reunião de eleição/aclamação que ocorrerá conforme descrito abaixo:

DATA: 28 de Janeiro de 2022.

HORÁRIO: 09h00 às 10h00.

LOCAL: Central Única dos Trabalhadores do Estado do Amapá – CUT. Sito Avenida Padre Manoel de Nóbrega, nº 573, bairro Laguinho – Macapá- AP.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2022. Simone Alves de Jesus Presidente da Comissão Eleitoral Resolução nº030/2021- CEAS / AP

HASH: 2022-0127-0007-9820

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2022-SIMS

Alba Nize Caldas Colares Secretária Titular da SIMS

Processo Nº.00010/2021-GAB APOIO/SIMS

Assunto: Inexigibilidade licitação

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO FÁTIMA DINIZ.

Fundamento Legal: Art. 25,da lei 8.666/93 e alterações.

Contratada: PEDRO HENRIQUE VIEIRA DO BRASIL

CPF: 004.327.642-32

Valor Total: R\$:116.400,00(cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)

Natureza da despesa:3390.36, Programa: 0026, Ação: 2636.Fonte de Recurso:101; Unidades Gestora: 310301

Finalidade: locação de imóvel para receber abrigadas, em vulnerabilidade social e risco, na CASA ABRIGO FÁTIMA DINIZ.

HASH: 2022-0127-0007-9834

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS ELEIÇÕES CEAS/AP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEAS/AP PUBLICA O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/AP NO BIÊNIO 2022/2024:

Representação	Entidades Habilitadas
	Instituto ECOVIDA;
Entidade de representação de Usuários de Assistência Social	Coletivo de Usuários: Junilson Valente da Silva (titular) e Maria Rosalina Valente da Silva (suplente) – Movimento Comunitário da Comunidade Amigos do Mucajá;
	Coletivo de Usuários: Alessandro Pinto (titular) e Israel Almeida de Oliveira (suplente) – Pessoas em situação de rua.

	U-
	Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá – AMA/ AP;
	Associação Casa Padre Luigi Brusadelli
Entidade de Assistência Social	Casa Nosso Lar Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes em Tratamento Fora de Domicilio – AAPTFD
	Associação Centro de Atividades Sociais da Periferia- CASP
Entidade de Representação dos	Conselho Regional de Serviço Social- 24ª Região- CRESS/AP;
Trabalhadores de Assistência Social	Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá;
Representação	Situação
Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado do Amapá.	Não Habilitada (o Sindicato não representa os trabalhadores do SUAS, conforme indicado na Resolução nº 17/2011, art.3 e Resolução nº 06/2015, art. 1º do CNAS.)

Nº 7.595

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2022. S imone Alves de Jesus Presidente da Comissão Eleitoral Resolução nº 030/2021- CEAS / AP

HASH: 2022-0127-0007-9821

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022-SIMS

de 2022. Homologo em: de Alba Nize Caldas Colares Secretária Titular da SIMS

Processo Nº00029/2021/SIMS

Assunto: Contratação por Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de Serviço de Publicação no Diário Oficial da União - DOU, de atos oficiais e demais matérias de Interesse da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social -SIMS, conforme estabelecido no Decreto n°.9.215/17,combinado com o art. 43 da Portaria n°.IN/SG/PR N°.9 de 4 fevereiro de 2021..

Fundamento Legal: Art. 25 da lei 8.666/93 e alterações.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Valor Total: R\$: 19.031,04 (dezenove mil e trinta e um reais e quatro centavos)

Unidade Gestora:310101, Programa de Trabalho: 0002, Ação: 2581; Fonte de Recurso: 101; Natureza da Despesa: 3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias, com fulcro no artigo 25 da lei 8.666/93. tendo em vista tratar-se de dispensa por inexigibilidade de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

A contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001-00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, conforme declaração de exclusividade.

É com sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo que trata ressaltamos que trata-se de Termo de Inexigibilidade a qual prevista no art. 25 caput,da Lei n°.8.666/93, que diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)

É importante complementar que somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente esta comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificada(...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço:

Pelo exposto, visando atender a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o mesmo de acordo com legislação.

Nº 7.595

Macapá (AP),25 de janeiro de 2022. Flávia S. Noqueira Gerente-Geral da UCC/SIMS Decreto n°2464/2021

HASH: 2022-0127-0007-9826

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0049/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0172.0010/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores Gilvane Cordeiro dos Santos - Engenheiro/Assessor Técnico e Marcelo de Melo Barbosa - Técnico em Infraestrutura, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP para os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Pedra Branca, Serra do Navio, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitoria do Jari, no período de 08 à 21 de fevereiro de 2022, com a finalidade de realizar o levantamento Arquitetônico, Hidráulico e Elétrica das unidades de saúde de cada Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de janeiro de 2022. JUAN MENDES DA SILVA Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0127-0007-9823

PORTARIA Nº 0048/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1857.0015/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Enigno Balduíno Ribeiro, no valor de R\$ 8.000,000 (oito mil reais), destinados a custear a manutenção de serviços administrativos do Gabinete de Gestão e Planejamento.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e 33.90.36 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

Art. 4º O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, ao Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES. dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de janeiro de 2022. JUAN MENDES DA SILVA Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0127-0007-9827

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0088/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0119.0277.0007/2021, resolve,

REMOVER:

Servidor: MARIA VANDERLEIA DE MORAIS

Auxiliar Administrativo – Apoio a Gestão

Matrícula: 0036582-3-01 Quadro: Estadual

Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Para: Polícia Técnico Científica - POLITEC.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-0127-0007-9852

PORTARIA Nº 0089/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do

Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0119.0277.0008/2021, resolve,

Nº 7.595

REMOVER:

Servidora: MIRACI DUARTE BARRIGA

Auxiliar Administrativo – Apoio a Gestão

Matrícula: 0037438-5-01 Quadro: Estadual

Da: Procuradoria-Geral do Estado - PGE

Para: Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9853

PORTARIA Nº 0090/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0299.0042/2021,

RESOLVE:

Designar o servidor HYAGO DA SILVA SAMPAIO, Assistente Administrativo, para exercer em substituição, o cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento ao Servidor e Consignatárias/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS-2/SEAD, durante o afastamento por usufruto de férias do titular KLEUSON DA SILVA **SOUZA**, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022. REGINA MARIA DÉ OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9854

PORTARIA N° 0091/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3164/2020,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora Micarla Michelle Rocha da Silva, ocupante do cargo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0085195-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no

SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4°, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022. REGINA MARIA DÉ OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9855

PORTARIA Nº 0092/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0346.0963.0005/2021,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora LUANA CAROLINA DE MENEZES FONSECA, ocupante do cargo de Responsável Técnico - Nível II, Administrativo, Central de Licitações e Contratos, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável Técnico – Nível III – Código CDS-3, durante o impedimento da titular MARCELLE DE OLIVEIRA CARDOSO DA COSTA, que se afastará para o gozo de férias regulamentares, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0127-0007-9856

PORTARIA Nº 0093/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0132/2022,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Assistente Administrativo/SEFAZ, para exercer em substituição, o cargo de Gerente de Núcleo de Gestão de Fluxo de Caixa/Coordenadoria de Gestão Financeira/Código CDS-2/SEFAZ, durante o afastamento por gozo de férias da titular EDILENA DE MOURA MENDONÇA, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022.

Macapá-AP. 27 de janeiro de 2022. REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 003/2022 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

Nº 7.595

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEV1284	AJ00050941	10.001.5777/2018	INDEFERIDO
NEO3592	AJ00050144	10.001.5177/2018	INDEFERIDO
NFA9654	AJ00047738	10.001.5516/2018	INDEFERIDO
NEO3357	AJ00044048	10.001.2809/2018	INDEFERIDO
NEO3324	AJ00042686	10.000.8419/2018	INDEFERIDO
JTP2238	AJ00049111	10.000.7021/2019	INDEFERIDO
NEI8669	AJ00043945	10.000.6643/2019	INDEFERIDO
JTP2238	AJ00049735	10.000.7024/2019	INDEFERIDO
JTP2238	AJ00049116	10.000.7023/2019	INDEFERIDO
QLN0896	AJ00044163	10.000.9259/2018	INDEFERIDO
NFB9221	AJ00041180	10.001.2600/2018	INDEFERIDO
NEO8744	AJ00047882	10.001.1380/2018	INDEFERIDO
NEO8397	AJ00040418	10.001.2538/2018	INDEFERIDO
QLO2183	AD00031598	10.001.4906/2021	INDEFERIDO
NES5991	AS00034906	10.000.5954/2020	INDEFERIDO
NER4578	AJ00049688	10.001.5230/2018	INDEFERIDO
NEO9878	AJ00008229	10.001.2778/2021	INDEFERIDO
NEQ6621	AS00016415	10.001.2696/2021	INDEFERIDO
QLN0380	AJ00044867	10.001.7931/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 21 de Janeiro de 2022. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0127-0007-9838

PORTARIA N° 043/2022 - DETRAN/AP, DE 27 DE **JANEIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as estabelecidas pela normas

Deliberação CONTRAN nº 248/2021e Resolução CONTRAN nº 789/2020.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC IDEAL, protocolada neste Departamento em 17/12/2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

Nº 7.595

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER O RECREDENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC IDEAL sob a razão social empresa C. B. SOTELO DE SANTANA EIRELI, CNPJ: 35.059.023/0001-56 com sede na Av. Diógenes Silva, n° 1530 A, Bairro Buritizal – CEP 68.900-971, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o CFC a ministrar o curso teórico-técnico de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 31/01/2022 à 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0127-0007-9862

PORTARIA N°044/2022 – DETRAN/AP, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual n° 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC SÃO CRISTOVÃO I - MATRIZ, protocolada neste Departamento em 02/12/2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECREDENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC SÃO CRISTOVÃO I - MATRIZ sob a razão social empresa R. ESPINDOLA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 09.815.378/0001-18 com sede na Av. Feliciano Coelho, 334 — Bairro: Santa Rita — Macapá/AP — CEP: 68901-025.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 31/01/2022 à 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0127-0007-9863

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 018 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Redesignação de Comissão em Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO 0 teor do Ofício 330202.0077.0602.0103/2022-CORREGEPEN/IAPEN. subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021-CORREGEDORIA/ IAPEN, instituído pela Portaria nº 257/2021-GAB/ IAPEN, publicada no DOE nº. 7.515, com circulação em 30.09.2021, com sua devida Prorrogação através da Portaria nº 343/2021-GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.552, com circulação em 26.11.2021, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS, Policial Penal, matrícula 1077562, FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO, Policial Penal, matrícula 1066447, e MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA, Policial Penal, matrícula nº. 889814, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

- **Art. 2º.** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- **Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se. Macapá/AP, 25 de janeiro de 2022. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA Diretor-Presidente do IAPEN/AP Decreto nº. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-0127-0007-9817

PORTARIA Nº 021 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2021 – CORREGEPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

Considerando o teor do Ofício sob o Protocolo de Nº. 330202.0077.0602.0108/2022-CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2021 — CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 346/2021 — GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se. Macapá/AP, 26 de janeiro de 2022. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA Diretor-Presidente do IAPEN/AP Decreto n. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-0127-0007-9814

PORTARIA Nº 023 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre tornar sem efeito Porta ria nº 015 de 25de janeiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Ofício sob o Protocolo de n° 330202.0077.1582.0137/2022 DIRETOR – IAPEN, o qual encaminhou a Defesa Escrita do acusado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 013/2021-CORREGEDORIA/IAPEN.

CONSIDERANDO o teor do Ofício sob o Protocolo de n° 330202.0077.0602.0109/2022-CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2021 — CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 257/2021 — GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a solicitação pleiteada.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o publicado na Portaria nº 015 de 25 de janeiro de 2022 o qual dispõe sobre nomeação de defensor dativo – Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021-CORREGEPEN.

Dê-se ciência, Cumpra-se. Macapá/AP, em 27 de janeiro de 2022. Lucivaldo Monteiro da Costa Diretor-Presidente do IAPEN/AP Decreto nº. 0840/2017– GEA

HASH: 2022-0127-0007-9861

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 23/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2445 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no ofício N° 250202.0077.1190.0008/2021 USUS — UEAP, de 16 de agosto de 2021,

Nº 7.595

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor **Davi Vieira Rebelo Bessa**, matrícula nº 0116993-9-01, para o Setor de Protocolo/USG/DAF/PROPLAD, onde exercerá suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2021. Prof.ª Dr.ª Marcela Nunes Videira Vice-Reitora Decreto n. 2445/2018-GEA

HASH: 2022-0127-0007-9829

PORTARIA Nº 24/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidadedo Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a composição dos membros da Comissão responsável pela elaboração e avaliação do Edital de Apoio Financeiro de Atividades de Extensão, instituída pela Portaria Nº 440/2021-UEAP, nos seguintes termos:

Incluir:

Alex Nery Morais - Mat. 0117009-0-01.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2022. Prof.ª Dr.ª Marcela Nunes Videira Vice-Reitora Decreto nº 2445/2018-GEA

HASH: 2022-0127-0007-9830

PORTARIA Nº 25/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual nº 2445 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá;

Considerando o Processo Nº 0022.0101.1202.0043/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 23 de dezembro de 2021;

Considerando os Pareceres nº 03/2022 da CPPD/UEAP e 01/2022 da CADMIN/UEAP;

Considerando a Resolução nº 651/2022 do CONSU/ UEAP:

Considerando a Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, e a Lei Nº 1.743, de 29 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER progressão funcional do Nível V para o Nível VI, da Classe Adjunto, à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANA PAULA NUNES DA SILVA	0116646-8-01	01/01/2022

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de janeiro de

Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira Vice-Reitora Decreto 2445/2018-GEA

HASH: 2022-0127-0007-9819

PORTARIA Nº 26/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2445 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá;

Considerando o processo Nº 0022.0265.1202.0001/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 04 de janeiro de 2022;

Considerando os Pareceres nº 02/2022 da CPPD/UEAP e 04/2022 da CADMIN/UEAP;

Considerando a Resolução nº 652/2022 do CONSU/ UEAP:

Considerando a Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009,

e a Lei Nº 1.743, de 29 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER progressão funcional do Nível V para o Nível VI, da Classe Auxiliar, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

Nº 7.595

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
IZAIAS LOUREIRO TAVARES	0116839-8-01	04/01/2022

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2022. Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira Vice-Reitora Decreto 2445/2018-GEA

HASH: 2022-0127-0007-9831

PORTARIA Nº 28/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício Nº 250202.0077.1239.0001/2022 COLIMU - UEAP, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Ismael Lima do Nascimento para responder pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Música da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de janeiro de 2022. Prof.^a Dr.^a Marcela Nunes Videira Vice-Reitora

HASH: 2022-0127-0007-9825

PORTARIA Nº 30/2022 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe sãoconferidas pelo Decreto Estadual n. 2445 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidadedo Estado do Amapá,

Ν° Considerando contido no ofício 250202.0077.1207.0001/2022 DPG - UEAP, de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela organização e coordenação do Edital de seleção para ingresso de alunos no Curso de Pós-Graduação em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá - Turma 2022, sob a presidência do primeiro:

- Patrick de Castro Cantuária
- Danielle Dias da Costa
- Débora Regina dos Santos Arraes
- Zenaide Palheta Miranda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de janeiro de 2022. Profa. Dra. Marcela Nunes Videira Vice-Reitora

HASH: 2022-0127-0007-9832

PORTARIA Nº 29/2022 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2445 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e.

Considerando **PROCESSO** 0 0022.0197.1202.0011/2021 - PROTOCOLO /UEAP de 28/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, a servidora Edina Ruth Mendes Leal Mafra, Mat. 0116615-8, Docente, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 01 de março de 2022 a 29 de abril de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de janeiro de 2022. Profa. Dra. Marcela Nunes Videira Vice-Reitora

PORTARIA 27/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2445 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Nº 7.595

Considerando o Processo Nº 0022.0111.1202.0002/2022 - PROTOCOLO /UEAP; de 03 de janeiro de 2022;

Considerando o Parecer nº 01/2022 – CPPD/UEAP e o Parecer nº 03/2022 – CADMIN/CONSU;

Considerando a Resolução nº 653/2022 – CONSU/ UEAP;

Considerando a Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, e a Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao docente Marcos Danilo Costa de Almeida, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Assistente à Classe de Docente Adjunto, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, pela obtenção do título de Doutor, em face à aprovação de sua tese de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 04 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2022. Prof.ª Dr.ª Marcela Nunes Videira Vice-Reitora Decreto 2445/2018-GEA

HASH: 2022-0127-0007-9824

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA N°001/2022-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto n° 0415 de 21 de Janeiro de 2022, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA, Matricula nº 0965885-8-03, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para responder acumulativamente a Função de Coordenadora Administrativo-Financeira, no período de 22 a 31 de janeiro de 2022 do Centro de Reabilitação do Amapá.

Art.2° Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2022. ALINE RIBEIRO GÓES Diretora-Presidente do CREAP Decreto nº 0415/Jan.2021

HASH: 2022-0127-0007-9833

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA. Contratado: MINISTER SERVIÇOS LTDA-EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula sexta, prazo de vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023 e resquardo ao direito de Repactuação Contratual do Acordo coletivo homologado no ano vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento no disposto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo 0080/2021, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data de Assinatura: 11/01/2022.

Macapá- AP, 25 de janeiro de 2022. Valdinei Santana Amanajás Diretor Presidente

HASH: 2022-0125-0007-9600

PUBLICIDADE



Poder **Executivo**

Imprensa **Oficial** Seção 03

Diário Oficial

Nº 7.595

Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022

Publicações Diversas

APTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.313.529/0001-19

Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana da Prefeitura Municipal de Macapá – SEMAM/PMM, a Renovação da Licença de Instalação (L.I) nº 018/2018 que se destina a atividade de Loteamento Urbano, localizado na Rodovia Salvador Diniz (Estrada da Fazendinha), Gleba AD-04 Lote Nº 10-AB, 12, 12.1, e 14, município de Macapá, Estado do Amapá.

HASH: 2022-0124-0007-9561

CFX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.124.573/0001-88

Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH da Prefeitura de Santana – PMS, a Licença de Instalação (L.I) para construção de edifício residencial Vila Amazonas II, localizado no Lote urbano n° 2, da quadra 26, setor 17, rua C01, na Vila Amazonas, município de Santana – AP.

HASH: 2022-0124-0007-9564

CFX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.124.573/0001-88

Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH da Prefeitura de Santana – PMS, a Licença de Instalação (L.I) para construção de edifício residencial Vila Amazonas I, Lote urbano n° 7, da quadra 21, setor 17, final da rua B01, na Vila Amazonas, município de Santana-AP.

HASH: 2022-0124-0007-9565

Ministério Público

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para selecionar, contratar e acompanhar adolescentes aprendizes.

OBJETO DO ADITIVO: A repactuação do Contrato nº 041/2018-MP/AP, em decorrência de alterações do valor do salário mínimo nacional, ocorridas em janeiro de 2021, conforme Medida Provisória nº 1021/2020, Lei 14.158, de 02 de junho de 2021, trazendo impactos nas verbas trabalhistas de jovens aprendizes relativos ao Contrato nº 041/2018/MP-AP.

PGA Nº 20.06.0000.0002842/2021-56.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

VALOR DO ADITIVO: R\$44.739,21 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

NOTA DE EMPENHO: 626/2021.

VIGÊNCIA: Adstrito ao contrato original, com efeitos financeiros a partir de janeiro/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. Luiz Gustavo Coppola e o Sr. Marcelo Miqueleti Gallo.

Macapá, 26/01/2022. Idelmir Torres da Silva Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL/MP-AP



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DEZEMBRO-2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

														INSCRITAS EM
DESPESA COM PESSOAL	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.369.607,10	8.143.955,08	8.408.216,07	7.950.020,77	8.158.436,49	12.121.699,28	8.449.050,67	8.313.984,77	7.921.325,94	8.585.247,16	8.988.218,12	16.295.648,87	109.705.410,32	13.644.045,96
Pessoal Ativo	6.086.684,51	7.861.032,49	8.125.293,48	7.667.046,96	7.875.462,68	11.681.805,16	8.166.076,86	8.031.010,96	7.638.352,13	8.302.273,35	8.705.244,31	15.939.155,42	106.079.438,31	13.644.045,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.086.684,51	6.915.748,93	7.236.017,84	6.740.979,14	6.955.859,06	10.542.802,19	7.478.593,79	6.882.323,51	6.950.190,37	7.382.802,04	7.772.395,92	13.127.169,14	94.071.566,44	13.287.730,18
Obrigações Patronais	-	945.283,56	889.275,64	926.067,82	919.603,62	1.139.002,97	687.483,07	1.148.687,45	688.161,76	919.471,31	932.848,39	2.811.986,28	12.007.871,87	356.315,78
Beneficios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-					-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	282.922,59	282.922,59	282.922,59	282.973,81	282.973,81	439.894,12	282.973,81	282.973,81	282.973,81	282.973,81	282.973,81	356.493,45	3.625.972,01	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	282.922,59	282.922,59	282.922,59	282.973,81	282.973,81	439.894,12	282.973,81	282.973,81	282.973,81	282.973,81	282.973,81	356.493,45	3.625.972,01	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-					-	-
Outros Beneficios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-					-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-					-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	61.083,41	191.299,50	646.010,70	100.869,59	107.796,52	169.556,10	552.738,37	126.160,83	123.440,16	431.808,88	841.585,01	2.710.316,68	6.062.665,75	13.178.635,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.699,27	14.747,80	539.514,15	5.699,27	5.699,27	70.674,42	456.037,78	35.701,11	-	123.761,77	-		1.257.534,84	5.349,90
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	242,98	242,97	242,97	-	339,96	339,95	-	-	-	1.408,83	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	55.384,14	176.551,70	106.496,55	94.927,34	101.854,28	98.638,71	96.700,59	90.119,76	123.100,21	308.047,11	841.585,01	2.710.316,68	4.803.722,08	13.173.285,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-									-	-
DESPESA LÍOUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6,308,523,69	7.952,655,58	7,762,205,37	7.849.151.18	8.050.639.97	11.952.143.18	7.896.312.30	8.187.823.94	7,797,885,78	8.153.438.28	8.146.633.11	13,585,332,19	103,642,744,57	465,410,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.468.057.653,81	_
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		_
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	6.468.057.653,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	104.108.155,36	1,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.361.153,08	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	122.893.095,42	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	116.425.037,77	1,80

FONTE: E- Cidade/Contabilidade MP-AP

NOTA:

IVANA LUCIA FRANCO CEI Procuradora Geral de Justiça ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário Geral ELIONAI DIAS DA PAIXÃO Diretor do Departamento de Finanças, e Contabilidado ANILDE M. B. FAÇANHA VIRINO Assessora da Auditoria e Controle Interno

¹⁻ Os valores de IRRF, referetne aos ultimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculos no valor total R\$ 16.525.169,61, conforme Resolução Normativa nº 164/2015-TCE

²⁻ O valor de RS 4.803.722,08 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente: a parcela autônoma de equivalência (PAE) de membros deste MP-AP, parcelamento de Imposto de Renda, retroativo de reajuste salaria 2,84 de servidores, diferença de subsidio de membros deste MP-AP - retroativo de progressão de servidores (PAE) de membros deste MP-AP, parcelamento (Jose Texicira) - Retroativo de reajuste salaria da 3/% (Franciscos filho e Viana Contente)- Decisao Judicial de servidores (Jose Texicira, Joel da Costa, Keila Kessia) - Rescisao de ex-servidor (Diffran Costa)- Plantão Recesso 2020- Diferença de Gratificação- Abano Permanencia membro e servidores (Diversos)- Gratificação de Cumulação-Diferença Gratificação- Abano Permanencia de Servidores.

³⁻ O valor de RS 1.257.534,84, se refere a Verbas Rescisórias pagas aos ex-servidores: Suzana Leite; Fernanda Miranda; Nelciane Souza; Maria Oliveira; Lara Palheta; Caio Simplicio, Mauricio da Silva; Patricia Carvalho; Tarciso Sousa; Fernanda Mantovani; Herbert Costa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE RESTO A PAGAR/MP-AP



DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Restos a Pagar Demais Obrigações				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Financeiras	DO EXERCICÍO)	EXERCICIO	TROCEGOADOS DO EXERCICIO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	38.655.247,00	1.128.086,35	5.723,90	1.132.406,82	666.579,52	35.722.450,41	24.938.848,91	10.783.601,50	
Recursos Ordinários	23.947.091,20	1.128.086,35	5.723,90	1.132.406,82	351.631,68	21.329.242,45	13.639.228,78	7.690.013,67	
0101 - RECURSOS DO TESOURO	23.947.091,20	1.128.086,35	5.723,90	1.132.406,82	351.631,68	21.329.242,45	13.639.228,78	7.690.013,67	
Outros Recursos não Vinculados	14.708.155,80	-	-	-	314.947,84	14.393.207,96	11.299.620,13	3.093.587,83	
0107 - RECURSOS PRÓPRIOS	12.584.371,84	-	-	-	4.239,32	12.580.132,52	10.589.620,13	1.990.512,39	
0127 -TAXAS, APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.813.221,31	-	-	-	145,87	1.813.075,44	710.000,00	1.103.075,44	
0001 - RECURO LIVRE	310.562,65	-	-	-	310.562,65	•	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.150.625,56	-	-	-	88.836,05	3.061.789,51	2.203.687,00	858.102,51	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Recursos Vinculados	3.150.625,56	-	-	-	88.836,05	3.061.789,51	2.203.687,00	858.102,51	
0103 - CONVÊNIOS	939.170,48	-		-	-	939.170,48	1.965.715,68	- 1.026.545,20	
0225 - FUNDOS	1.719.201,93	-	-	-	88.836,05	1.630.365,88	-	1.630.365,88	
3101 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	492.253,15	-	-	-	-	492.253,15	237.971,32	254.281,83	
TOTAL (III) = (I + II)	41.805.872,56	1.128.086,35	5.723,90	1.132.406,82	755.415,57	38.784.239,92	27.142.535,91	11.641.704,01	

FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

IVANA LUCIA FRANCO CEI Procuradora Geral de Justiça ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário Geral ELIONAI DIAS DA PAIXÃO Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade ANILDE M. B. FAÇANHA VIRINO Assessora da Auditoria e Controle Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DEZEMBRO 2021/MP-AP



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEZEMBRO 2021

Anovo	Dortorio	CTN nº	553/2014	

Valor Total	27.142.535,91	11.641.704,01			
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16			
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		32			
	0.00	0 32			
GARANTIAS DE VALORES Total das Garantias Concedidas	VALOR	% SOBRE A RCL			
	0				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120			
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL			
Limite de Alerta (inciso il do paragrato dinico, art. 22 da EKF) - \%	110.425.037,77	1,00			
Limite Frudericial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - <%>	116.425.037,77	1.80			
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	129.361.153,08 122.893.095,42	2,00 1,90			
Despesa Total com Pessoal - DTP	104.108.155,36	1,61			
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL			
Receita Corrente líquida ajustada		6.468.057.653,8			
Receita Corrente líquida		6.468.057.653,81			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE				

FONTE: e-cidade/DEFINC

IVANA LUCIA FRANCO CEI Procuradora Geral de Justiça ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário Geral ELIONAI DIAS DA PAIXÃO

Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade ANILDE M. B. FAÇANHA VIRINO Assessora da Auditoria e Controle Interno

Nº 7.595

PUBLICIDADE



DOE SANGUE. DOE VIDA.



Cód. verificador: 70464564. Cód. CRC: D901877

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 27/01/2022 19:02, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

- . -- - .

